

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XIII NO. 1878, SEXTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2015 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS



LEGISLAÇÃO

OFÍCIOS

Republicada devido a ocorrência de erro material no texto publicado

LEI Nº 12.260, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI N.º 4.012/83 QUE “ESTABELECE NOVO SISTEMA DE COBRANÇA E ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO E CRIA ALÍQUOTA PROGRESSIVA E DIFERENCIADA PARA O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, com fundamento na Lei Orgânica Municipal em seu § 7º, art. 27, PROMULGA a seguinte Lei :

Art. 1º Ficam acrescidos os arts. 19-A, 19-B, 19-C e 19D à Lei n.º 4.012/83, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 19-A** Os contribuintes do Imposto Territorial e Predial Urbano ficam autorizados a optarem pelo dia do pagamento do carnê.

§1º A opção para pagamento parcelado ou parcela única do IPTU será feita por escolha do requerente, tendo como opção seis datas pré-definidas, sendo elas: 03, 08, 13, 18, 23 e 28;

§2º Caso a opção de vencimento escolhida pelo contribuinte venha coincidir com sábado, domingo ou feriado, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia subsequente, sem incidência de multa ou quaisquer encargos.

§3º O novo vencimento do imposto, escolhido pelo contribuinte, vigorará a partir do mês seguinte após ter feito sua opção;

Art. 19-B O contribuinte que se utilizar dos benefícios desta lei somente poderá solicitar nova mudança de vencimento após seis meses de vigência da última opção escolhida.

Parágrafo único - Ao locatário ou usuário do imóvel fica dispensado o prazo de seis meses fixado no “caput” deste artigo, desde que desocupe o antigo imóvel e apresente novo contrato.

Art. 19-C Para obter os benefícios desta lei o contribuinte deverá dirigir-se à Plataforma da Prefeitura no setor do IPTU, portando:

I - Documento de identidade, com o carnê do IPTU do ano vigente, no nome do interessado;

II - Autorização do proprietário do imóvel, juntamente com o contrato de locação, autorização de utilização do imóvel, termo de comodato ou similares, no caso do locatário ou usuário do imóvel.

Art. 19-D A população será informada desta Lei pela própria Prefeitura com a seguinte inscrição no carnê do IPTU “Lei Municipal n.º 12.260/2015 - FAÇA SUA OPÇÃO DE DATA PARA O PAGAMENTO EVITANDO MULTA””.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 21 de Setembro de 2015.

ALEXANDRE NOGUEIRA

Presidente

Autor do projeto: Gláucia da Saúde

OFÍCIO N.º: 065/2015.

ASSUNTO : COMUNICAÇÃO

DATA : 23 de setembro de 2015

Senhor Representante da AMTMG,

Pelos poderes a mim conferidos pela CPI n. 001/2015, venho COMUNICÁ-LO que a próxima reunião da CPI 01/2015 pela Câmara Municipal de Uberlândia será realizada no dia 29.09.2015, a partir das 14:00 horas, no Plenário desta Casa, oportunidade em que haverá deliberações acerca dos trabalhos da Comissão, e especialmente a oitiva, como TESTEMUNHA, das seguintes autoridades e servidores públicos:

1- Alexandre Andrade - Secretário de Trânsito e Transportes de Uberlândia

2- Divino Amarildo dos Santos - Assessor Municipal de Transportes

Informamos que a negativa de recebimento da Comunicação será atestada pelo Oficial da Câmara Municipal e publicada no Diário do Legislativo, a ser juntada aos autos, e será objeto de deliberação da Comissão Parlamentar de Inquérito com comunicação às autoridades administrativas e criminais cabíveis.

Sem mais para o momento, na oportunidade reitero protestos de consideração.

Presidente da CPI n. 01/2015

Wilson Pinheiro

Exmo. Sr.

Representante Legal da AMTMG

Uberlândia -MG

OFÍCIO N.º: 070/2015.

ASSUNTO : INTIMAÇÃO

DATA : 25 de setembro de 2015

Senhor Osmaly Vieira de Santana,

Pelos poderes a mim conferidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito 01/2015, e nos termos de deliberação unânime desta Comissão, venho INTIMÁ-LO para que compareça à reunião da CPI instituída pela Câmara Municipal de Uberlândia, a realizar-se no dia 05.10.2015, às 16:00 horas, na Câmara Municipal de Catalão, para que preste, na condição de TESTEMUNHA, esclarecimentos sobre o processo de contratação e prestação dos serviços da AMTMG (Associação dos Motoristas em Transporte de Passageiros dos Estados de Goiás, Tocantins e Minas Gerais).

Fica desde já ciente que a ausência injustificada culminará na CONDUÇÃO COERCITIVA de V. Senhoria com o apoio da Polícia Militar a ser requerida ao juízo criminal, nos termos do §2º do artigo 107 do Regimento Interno e demais legislações aplicáveis ao caso.

Sem mais para o momento, na oportunidade reitero protestos de consideração.

Atenciosamente,

Presidente da CPI n. 01/2015

Wilson Pinheiro

Ilmo. Sr.

Osmaly Vieira de Santana

Representante Legal da AMTMG - Associação dos Motoristas de Passageiros dos Estados de Goiás, Tocantins e Minas Gerais.

Rua Mateus Lucas Martins, 61, Uberlândia -MG

PORTARIAS

PORTARIA 480/15

DESIGNA A SERVIDORA TEREZA DA SILVA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **TEREZA DA SILVA**, para responder interinamente pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - CÓD. CM - 02**, no período de 01/10/2015 a 20/10/2015, em substituição a titular do cargo **MEIRIVONE DE SOUSA SILVA**, em conformidade com o Art. 55 § 3º da Lei Complementar 040/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 23 de setembro de 2015.

ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA

Presidente

DESPACHO DO PRESIDENTE

Considerando os motivos expostos na justificativa apresentada pelo Diretor de Administração desta Casa de Leis, demonstrando a necessidade de contratação por dispensa de licitação com base no art. 24, II, ponho-me DE ACORDO com o termo solicitado, o que deverá ser remetido ao Sr. Ordenador de Despesas para análise da despesa.

Uberlândia, 15 de setembro de 2015.

Presidente

Alexandre Nogueira da Costa

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização da contratação prevista na Justificativa em anexo, na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93, consideramos AUTORIZADA a respectiva despesa para efetivação da dispensa da licitação.

Uberlândia, 15 de setembro de 2015.

William José da Silva

1º Secretário - Ordenador de Despesas

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
CONTRATADA: AUTO TECH CENTER AUTOMOTIVO LTDA -ME

A presente justificativa objetiva apresentar razões para contratação com a AUTO TECH CENTER AUTOMOTIVO LTDA -ME, para a prestação de serviços, por hora trabalhada, para manutenção corretiva nos veículos da Câmara Municipal de Uberlândia.

Trata-se de contratação de suma importância, visando o desempenho das atividades parlamentares e dos Departamentos que necessitam de regular utilização dos veículos oficiais na realização de serviços externos administrativos e viagens. A perfeita condição do uso destes veículos está condicionada às manutenções ora contratadas, evitando possíveis riscos a integridade dos servidores e agentes políticos, além de cumprir as determinações impostas pelo CTB e Resoluções 05/98 e 14/98, ambas do CONTRAN.

Assim, pelos motivos acima expostos e com base nos preceitos exigidos pela Lei 8.666/93, art. 24, inc. II, justificamos a contratação por Dispensa de Licitação. Uberlândia, 15 de setembro de 2015.

MARCELO MENDES CUNHA

Diretor do Departamento de Administração

EXTRATOS

Extrato de Contrato

Contratante: Câmara Municipal de Uberlândia
Contratado: Auto Tech Centro Automotivo Ltda -ME, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1.672, bairro Aparecida, - Uberlândia-MG - CNPJ: 07.012.656/0001-73.

Espécie: Contrato nº018/2015.

Fundamento: Lei 8.666 de 21/06/93, em especial pelo artigo 24, II, com suas alterações posteriores e decorre da Dispensa de Licitação nº031/2015, Processo nº057/2015.

Objeto: Contratação de empresa por hora trabalhada, para manutenção corretiva nos veículos da Câmara Municipal de Uberlândia.

Prazo: Data da assinatura contratual até 31/12/2015.

Valor global: R\$1.796,40 (mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Recursos: Ficha 21-01.122.7005.2258-33.90.39-00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16 - Manutenção e Conservação de Veículos.

Data da Assinatura: 15/09/2015.

Alexandre Nogueira da Costa

Presidente

William José da Silva

1º Secretário Ordenador de Despesas

ACOMPANHE AS SESSÕES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
NOS 10 PRIMEIROS DIAS ÚTEIS DO MÊS
A PARTIR DAS 9H00
EM OUTUBRO NOS DIAS:
1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14 E 15

PELA TV NOS CANAIS
4 (ABERTO) 5 E 17 (CABO) E 45.3 (HDTV)
PELA INTERNET - WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR
OU AO VIVO DIRETAMENTE NO PLENÁRIO HOMERO SANTOS
AV. UBIRATAN HONÓRIO DE CASTRO S/N